

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 55.626/2025 (**INEXIGIBILIDADE Nº 99**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74, I, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para **AQUISIÇÕES DE VALES TRANSPORTE DESTINADO AOS FUNCIONÁRIOS DESTA SECRETARIA PARA SE DESLOCAREM DE SUAS RESIDÊNCIAS ATÉ SEUS LOCAIS DE TRABALHO E VICE-VERSA**, para o período de 2025/2026, junto a empresa **ASSOCIAÇÃO METROCARD – CNPJ. 10.319.963/0001-06**, destinado à Secretaria Municipal de Administração, pelo valor total de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

